

**VALORA CRA FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO -
FIAGRO**

CNPJ nº 41.081.088/0001-09
("Fundo")

**TERMO DE APURAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CONSULTA FORMAL INICIADO EM 23 DE JULHO
DE 2026**

Na qualidade de atual instituição administradora do Fundo, a **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade anônima autorizada pela CVM a administrar fundos de investimento e carteiras de valores mobiliários, com sede no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Praia do Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar - parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23 ("Administradora"), por meio deste instrumento, apura, na forma de sumário, o resultado dos votos dos titulares de cotas de emissão do Fundo ("Cotas" e "Cotistas", respectivamente), no âmbito da Assembleia Especial de Cotistas da Classe realizada por meio de consulta formal enviada aos Cotistas pela Administradora em 23 de julho de 2026 e encerrada 07 de agosto de 2026, vem, por meio do presente termo de apuração, apresentar o quórum de deliberação da matéria colocada para aprovação dos Cotistas do Fundo:

1. Deliberar sobre a alteração do Anexo I da Classe de Cotas do Fundo de modo a incluir a autorização para que a Classe realize programas de recompras de cotas, com a finalidade exclusiva de cancelá-las, nos seguintes termos:

"4.12. A Classe poderá utilizar seus recursos da classe para recomprar suas próprias Cotas, com a finalidade exclusiva de cancelamento, seja por meio de programa de recompra ou por meio de Oferta Pública Voluntária de Aquisição de suas próprias Cotas (OPAC), observados: (a) que as cotas da Classe estejam admitidas à negociação em mercado organizado, (b) as recompras observem o procedimento previsto no Artigo 56, §6º (e seguintes) do Anexo Normativo I da Resolução CVM 175, notadamente, (i) que o valor de recompra seja inferior ao valor patrimonial da cota no dia imediatamente anterior, (ii) o volume de recompras não ultrapasse, em um período de 12 (doze) meses, o equivalente a 10% (dez por cento) do total de cotas da Classe, (c) a divulgação pelo Administrador da intenção de recompra, com a antecedência fixada nos procedimentos, manuais ou regras da B3, sendo válidas as recompras por 12 (doze) meses após a divulgação do referido comunicado.

4.12.1. Adicionalmente, é vedada a realização de recompra de cotas sempre que o Administrador ou o Gestor tenham conhecimento de informação ainda não divulgada ao mercado que possa alterar substancialmente o valor das cotas ou influenciar a decisão de investimento na Classe por cotistas, ou, ainda, nas hipóteses em que a recompra possa influenciar o regular funcionamento do mercado ou obter ganhos financeiros a partir de variações do preço de cotas."

Foram recebidas respostas de cotistas representando, aproximadamente, 3,778% das Cotas de emissão da Classe, sendo que a matéria colocada em deliberação, conforme descrita acima, restou **reprovada**, uma vez que o quórum mínimo de aprovação não foi atingido, conforme os percentuais detalhados abaixo:

Quórum qualificado (maioria das cotas subscritas)

	Aprovação	Não Aprovação	Abstenção	Resultado
Matéria (i)	3,115%	0,273%	0,388%	<u>reprovada</u>

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2028.

**BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.
DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**